



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE ALMOXARIFADO (MATERIAL DE CONSUMO)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, nos termos disposto neste instrumento.

1.1.1. A especificação do objeto consta do item 4.

1.2. **Natureza:** Bens permanentes, nos termos do § 2º do art. 2º do Ato da Mesa Diretora nº 56, de 2023 (DCL nº 98 de 10 de maio de 2023).

1.3. **Natureza:** Serviço comum de engenharia, não contínuo, com fornecimento e instalação de todos os materiais necessários, conforme quantidades, exigências, estimativas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.4. **Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação:** O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. **Reajuste contratual:** Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação acumulada do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) durante o período.

1.6. **Local da execução dos serviços:** Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Brasília/DF – Edifício Sede da CLDF, no pavimento Térreo Inferior.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO)

2.1. A ausência de Estudo Técnico Preliminar justifica-se pelo baixo valor da contratação, estimado no item 7.1 e de acordo com o **ATO DA MESA DIRETORA Nº 46, DE 2024**.

2.2. A presente contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento das salas técnicas da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Os aparelhos atuais possuem aproximadamente 15 (quinze) anos de uso e operam de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, o que acelera o desgaste, e reduz a eficiência. Em razão do tempo de uso e do regime intenso de operação, os equipamentos apresentam falhas recorrentes, desempenho reduzido e custo de manutenção alto, tornando economicamente desaconselhável sua recuperação ou manutenção prolongada.

2.3. A substituição é necessária para garantir a confiabilidade e a estabilidade térmica das salas técnicas, ambientes que demandam controle de temperatura para aumentar a vida útil dos equipamentos de TI e evitar danos ou comprometimento da operação. Além do desgaste natural provocado pelo longo período de funcionamento, um dos equipamentos encontra-se danificado e com custo de reparo elevado, conforme relatório (2443369), sendo mais vantajoso para a Administração a aquisição de aparelho novo, com maior eficiência energética e maior vida útil projetada.

2.4. A substituição também atende a modernização das instalações e se justifica pelo atendimento às diretrizes ambientais adotadas nacional e internacionalmente. Os novos equipamentos utilizam fluido refrigerante ecológico, R-32, que apresenta baixa toxicidade, menor Potencial de Aquecimento Global (GWP) e não causa danos à camada de ozônio. Além disso, cumprem os requisitos das Portarias do INMETRO relativas à eficiência energética e à etiquetagem compulsória, assegurando maior desempenho e menor impacto ambiental. Também atendem às normas técnicas aplicáveis, como ABNT NBR 16401 e ABNT NBR 15848, que regulam requisitos de climatização, desempenho e segurança.

2.5. Diante de todos esses fatores (desgaste natural pelo tempo de uso, perda de desempenho, maior consumo, maior custo de manutenção, necessidade de confiabilidade contínua nas salas técnicas, atendimento às normas ambientais e melhoria significativa da eficiência energética) a substituição dos equipamentos configura

medida necessária, oportuna e plenamente alinhada aos princípios de eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e sustentabilidade ambiental. A contratação permitirá à Administração alcançar maior confiabilidade operacional, reduzir custos e garantir que as instalações da Câmara Legislativa do Distrito Federal mantenham-se adequadamente climatizadas, preservando a infraestrutura crítica e assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais.

Ar condicionado tipo Split nº 1 da sala técnica de nobreaks e baterias.	
---	---

Ar-condicionado
tipo Split nº 2
da sala técnica
de nobreaks e
baterias.



Ar-condicionado tipo Split da sala de rack no 1º andar do plenário com bomba de condensado.



2.6. No Centro de Processamento de Dados (CPD) da CLDF será necessária a instalação de dois (02) novos equipamentos de ar-condicionado do tipo split. A medida tem caráter preventivo e visa garantir a continuidade operacional dos sistemas de climatização, atuando como backup dos equipamentos atualmente instalados, os quais serão substituídos em futura intervenção de modernização.

2.7. Além da função de redundância, os novos aparelhos atuarão de forma complementar à capacidade de refrigeração existente, suprindo a demanda térmica adicional de maneira provisória, até a conclusão definitiva da obra de climatização planejada para o ambiente.

Área interna
do CPD com
espaço
destinado a
instalação das
evaporadoras



<p>Área externa do CPD com espaço destinado a instalação das condensadoras</p>	
--	---

2.8. Está informado nas pranchas, constantes no Anexo I (2494746) os trajetos das tubulações frigoríficas e drenos, bem como o posicionamento das evaporadoras e das condensadoras.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente contratação será organizado em um **único lote**, uma vez que a sua separação em lotes poderá acarretar prejuízo para o conjunto, além da perda de economia de escala;

3.2. Deverão ser observados/executados todos os serviços relacionados neste Termo de Referência, bem como todas as indicações do fabricante do equipamento quanto a instalação.

3.3. A CONTRATADA deverá possuir funcionários habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, e provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, sempre que for o caso;

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos, ferramentas, utensílios e todos os demais elementos para a perfeita execução dos serviços, na qualidade e quantidade necessárias para correta e adequada execução dos serviços;

3.5. Os materiais e serviços deverão obedecer às recomendações das normas da ABNT pertinentes e, na falta dessas, para determinados casos, segundo as normas previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;

3.6. Os serviços deverão ser executados em consonância com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho (NR's);

3.7. A aplicação dos materiais deverá seguir as instruções das fichas técnicas dos respectivos produtos.

3.8. Estão incluídos todos os serviços e recomposições não explícitos nestas especificações, porém necessários para a execução dos serviços programados e para o perfeitos acabamento das áreas existentes;

3.9. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão se pautar sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos. A CONTRATADA será responsável pela destinação dos resíduos de construção e demolição e pelos materiais instalados e substituídos durante a realização dos serviços, de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

GRUPO ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fornecimento e instalação de ar-condicionado SPLIT tipo Hi-Wall 18.000 Btu/h, só frio, alimentação 220V, 60Hz, Selo Procel A de Eficiência Energética, função de reinício automático, condensadora de jato horizontal, fluido refrigerante R-32, serpentinas em cobre e aletas em alumínio, distância entre evaporadora e condensador: 02 metros. Rede frigorífica com bitolas de 1/4" e 1/2" e comprimento de 02 metros.	UNIDADE	02
02	Fornecimento e instalação de ar-condicionado SPLIT tipo Hi-Wall 9.000 Btu/h, só frio, alimentação 220V, 60Hz, Selo Procel A de Eficiência Energética, função de reinício automático, condensadora de jato horizontal, fluido refrigerante R-32, serpentinas em cobre e aletas em alumínio, distância entre evaporadora e condensador: 13 metros. Rede frigorífica com bitola de 1/4" e 3/8" e comprimento de 13 metros.	UNIDADE	01
03	Fornecimento e instalação de ar-condicionado SPLIT tipo Hi-Wall 30.000 Btu/h, só frio, alimentação 220V, 60Hz, Selo Procel A de Eficiência Energética, função de reinício automático, condensadora de jato vertical, fluido refrigerante R-32, serpentinas em cobre e aletas em alumínio, distância entre evaporadora e condensador: 20 metros. Rede frigorífica com bitola de 3/8" e 5/8" e comprimento de 20 metros.	UNIDADE	02

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

A entrega e instalação dos itens deverá obedecer às seguintes condições:

- 5.1. Os objetos deverão ser entregues e instalados no edifício sede da CLDF, localizado no Eixo Monumental, Praça Municipal, quadra 2, lote 5, Brasília/DF, CEP 70094-902.
- 5.2. A contratada deverá entrar em contato direto com o Setor de Engenharia - ASTEA/DAF, por meio do telefone (61) 3348-8559, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para realização da entrega e instalação, que deverá ser realizada no horário das 13h:00min às 18h:00min, de segunda a sexta-feira.
- 5.3. Os itens deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a ser contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.4. Todos os materiais deverão ser novos e de qualidade, conforme as especificações técnicas.
- 5.5. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 5.6. Por ocasião da entrega, o material deverá estar devidamente embalado e acondicionado.
- 5.7. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido das seguintes formas:
 - 5.7.1. provisoriamente, de forma sumária, após a instalação de todos os aparelhos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7.2. definitivamente, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais.

5.7.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.7.3. Em caso de indicação de apenas um Fiscal para acompanhamento da contratação, os recebimentos disposto nos subitens 5.7.1 e 5.7.2 serão realizados apenas por ele.

5.8. O Setor de Engenharia (ASTEA) realizará a conferência do material entregue, observando as especificações apresentadas no Termo de Referência e na Nota de Empenho; e verificando a quantidade, a qualidade e possíveis danos.

5.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ocorrência de vício do material ou característica em desacordo com sua especificação, o fornecedor será convocado a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de ciência de sua convocação pelo Contratante, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do material, inclusive frete e instalação, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem assim a movimentação dos materiais dentro das dependências da CLDF, com o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte e a instalação.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da empresa vencedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades porventura detectadas durante a utilização do material.

5.12.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

6.1. Considerando o valor estimado da aquisição, sugere-se a contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, aplicável às obras e serviços de engenharia.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep));

6.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, desde que atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.10. A adjudicação não será realizada por preços superiores aos valores estimados.

6.11. Deverá ser obrigatoriamente utilizado o modelo de proposta constante do Anexo V - Modelo de Proposta (2495139), em observância à padronização adotada por esta Administração.

7. ORÇAMENTO DETALHADO E PREÇO DE REFERÊNCIA

7.1. Valor total estimado da contratação: R\$ 41.065,92 (quarenta e um mil sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), considerando o orçamento realizado em bases oficiais e pesquisa de mercado conforme o Mapa de Preços (2484860) e a Planilha Orçamentária - Anexo II (2494810).

7.2. Benefícios e despesas indiretas (BDI): Valores de referência estimados pela CLDF, norteados pelo Relatório Técnico do Acordão nº 2.622/2013 - TCU:

BDI – Composição	
Despesas indiretas	7,05%
Administração Central	4,31%
Seguros + Garantias	0,56%
Riscos	1,07%
Despesas Financeiras	1,11%
Tributos	5,65%
COFINS - Contribuição Financiamento Seguridade Social	3,00%
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
ISS - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	2,00%
Contribuição previdenciária Sobre Receita Bruta	-
Bonificação	8,58%
Lucro	8,58%
$[(1 + (AC + S + R + G)) X ((1 + DF) X (1 + L))]$ $BDI = \{ \dots \} - 1 \times 100$	23,27%
AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central S = Taxa Representativa de Seguros R = Taxa Representativa de Riscos G = Taxa Representativa de Garantias DF = Taxa Representativa de Despesas Financeiras L = Taxa Representativa de Lucro I = Taxa Representativa de Incidência de Impostos	

7.2.1. Para a cotação dos valores definidos no BDI, deverão ser observadas as orientações contidas nos acordãos nº 2369/2011 e nº 2622/2013 – TCU.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Programa de Trabalho: A despesa estimada para realização do objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho - 01.122.8204.1006.0001 - REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIF. SEDE.

8.2. Elemento de Despesa: 44.90.52 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

9. VISTORIA

9.1. Para um adequado conhecimento dos ambientes, localizado na sede da Câmara Legislativa, e para uma adequada elaboração de sua proposta, recomenda-se que o licitante realize vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor(es) desta Câmara Legislativa;

9.2. Os interessados poderão visitar os locais da prestação dos serviços na Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5, Câmara Legislativa do Distrito Federal. As vistorias devem ser agendadas junto à Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura (ASTEA) pelo telefone (61) 3348-8559 ou pelo e-mail astea@cl.df.gov.br, no horário de 13h às 18h;

9.3. Ao término da vistoria será emitido o Termo de Vistoria, conforme o modelo constante no Anexo III (2495135);

9.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação. Entretanto, a não realização da vistoria técnica representará anuênciam do licitante de que conhece detalhadamente todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao

desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

9.5. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria (visita técnica), deverá entregar, juntamente com a documentação de habilitação, o Termo de Renúncia devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo IV (2495138).

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A(s) licitante(s) deve(m) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante (pessoa jurídica) prestou serviços, com fornecimento de material e mão de obra, de natureza e características técnicas similares ao objeto desta licitação, demonstrando que a empresa realizou:

10.1.1. Serviços de instalação de ar condicionado do tipo SPLIT compatíveis em características com o objeto, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de Btu/h disposto no neste T.R.

10.1.2. O quantitativo de Btu/h a ser utilizado como parâmetro para a comprovação de capacidade técnica-operacional refere-se ao somatório de potência em Btu/h de cada aparelho a ser adquirido, totalizando 105.000 Btu/h.

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Trata-se de contratação de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante dispensa, em sua forma eletrônica;

11.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.3. A contratação será feita por **empreitada por preço global** (contratação de obra ou o serviço por preço certo e total);

11.4. Na formação do preço das propostas dos licitantes, não poderão ser utilizados custos unitários superiores aos dos custos unitários de referência e o preço global somente igual ou menor do que o preço de referência;

11.5. A adjudicação **não** será realizada por preços superiores aos valores estimados.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato/nota de empenho será exercida por servidor designado pela Assessoria de Engenharia e Arquitetura - ASTEA.

12.2. Caberá ao Fiscal acompanhar as etapas de recebimentos do objeto, descritas no subitem 4.7, tomando todas as providências necessárias para o cumprimento do contrato/nota de empenho.

12.3. Caso o material apresente falha ou defeito durante sua utilização, dentro do período de garantia, o Fiscal notificará a CONTRATADA para substituí-lo em até 10 (dez) dias corridos. O não cumprimento por parte da CONTRATADA ensejará aplicação de sanção administrativa, conforme disposto no Item 19 deste Termo de Referência.

12.4. A análise de conformidade do material será exercida por servidor técnico do setor demandante.

12.5. A **FISCALIZAÇÃO** da CLDF não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CLDF ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

13.1. Os equipamentos e materiais deverão apresentar garantia de, no mínimo, 1 (um) ano.

13.2. O prazo de garantia se inicia somente após execução completa dos serviços, com o devido recebimento definitivo;

13.3. Garantia mínima de 60 meses (5 anos) para o compressor. A empresa instaladora deverá ser credenciada/autorizada do fabricante, para que a garantia do compressor seja válida.

13.4. Assistência técnica autorizada no Distrito Federal.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 14.2. Encaminhar a Nota de empenho à CONTRATADA, juntamente com a ordem de fornecimento, por carta com aviso de recebimento, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registro.
- 14.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.
- 14.4. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e especificações exigidas pela CLDF.
- 14.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do fornecimento.
- 14.6. Exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer item que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações.
- 14.7. Atestar a fatura/Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, por intermédio do servidor competente.
- 14.8. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.9. Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada nos materiais fornecidos.
- 14.10. Designar um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens.
- 14.11. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita à CONTRATADA.
- 14.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.13. Cientificar a Diretoria de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, executando o fornecimento e instalação de todo material na forma especificada.
- 15.2. Manter, durante o período de realização do fornecimento, todas as condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência.
- 15.3. Fornecer e instalar os itens, no prazo estipulado neste instrumento, devendo observar os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações.
- 15.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 15.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.
- 15.6. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes.
- 15.7. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com cópia da Nota de Empenho, correspondente ao fornecimento realizado, no ato da entrega.
- 15.8. Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, dentro do prazo de garantia, qualquer material que houver fornecido que esteja defeituoso ou fora das especificações. Todas as substituições ocorrerão às expensas da contratada.
- 15.9. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Legislativa do Distrito Federal e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 15.10. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação, com amparo no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 15.10.1. Toda e qualquer alteração, no que couber, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a modificação do objeto.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, pelas quantidades pretendidas e inexistência de vinculação à prestação de serviços acessórios.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas seguintes razões:

17.1.1. fica expressamente estabelecido que o pagamento será realizado somente após a entrega integral do objeto, bem como após a conferência, verificação de conformidade e aceite formal pela Administração, condição que contribui para a mitigação do risco de inadimplemento contratual;

17.1.2. a exigência de garantia contratual, no caso específico, representaria ônus adicional aos adjudicatários, sem benefício proporcional à Administração, podendo, inclusive, impactar negativamente a competitividade do certame.

18. PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados pela CLDF, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

18.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CLDF;
- valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

18.5. A parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.7. A critério da CLDF, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a LICITANTE ou CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato; compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Os LICITANTES ou CONTRATADOS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Art. 3º do AMD nº 92/2024:

- I - advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando o licitante descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;
- II - multa, cumulável com as demais sanções, calculada na forma do edital ou do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- III - impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no inciso III deste subitem.

19.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

19.4. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do subitem 19.1 deste instrumento têm as seguintes definições, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024:

- I - A inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do subitem 19.1, compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e pelas seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:
- a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
 - b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
 - c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
 - d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
 - e) entrega de item em desacordo com as especificações;
 - f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

II - A inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no inciso II do subitem 19.1, é o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

III - A inexecução total do contrato, prevista no inciso III do subitem 19.1, compreende a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo.

IV - A falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no inciso IV do subitem 19.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis, compreende:

- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

V - A não manutenção de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, prevista no inciso V do subitem 19.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, compreende:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras

- solicitadas pelo Agente de contratação;
- c) abandonar o certame;
 - d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame

VI - O atraso da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, previsto no inciso VII do subitem 19.1, considera-se como sendo aquele que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

- a) a conduta de inexecução parcial, que compreende a entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
- b) a conduta de inexecução total, que é caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% a 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;

VII - A fraude de licitação ou a prática de ato fraudulento na execução do contrato, prevista no inciso IX do subitem 19.1, é a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CLDF, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do mesmo subitem.

VIII- O comportamento de modo inidôneo e o cometimento de fraude de qualquer natureza, previsto no inciso X do subitem 19.1, compreendem a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras práticas que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

19.5. No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a aplicação de penalidade de multa.

19.6. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço. Eventual justificativa para o atraso incorrido pelo contratado deve ser analisada, no momento da efetiva entrega do bem ou serviço, pelo fiscal do contrato ou comissão, que pode afastar a mora ou dar início ao processo de aplicação de penalidade.

19.7. Os emitentes das garantias contratuais serão notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo se houver valor a ser repassado à empresa suficiente para cobertura de eventuais obrigações e para cobrança da penalidade.

19.8. As sanções previstas no subitem 19.9 deste instrumento serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:

I - A ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do subitem 19.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial correspondente a:

- a) ausência de habilitação fiscal, trabalhista;
- b) falta de providência de reposição de pessoal;

II - A MULTA a ser aplicada por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deverá ter como base a parte inadimplida.

III - O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Distrito Federal, previsto no inciso III do subitem 19.2, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 19.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, prevista no inciso IV do subitem 19.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 19.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem 19.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. As infrações definidas no subitem 19.1 serão sancionadas de acordo com as disposições seguintes em conjunto com os critérios estabelecidos no subitem 19.10 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CLDF: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato/nota de

empenho;

III - Der causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 anos e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 (seis) meses;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 meses;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 1% a 5% do valor do contrato/nota de empenho;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor estimado da contratação ou contrato;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação.

19.10. A sanção é agravada ou atenuada conforme o juízo de adequação à infração praticada no caso concreto, considerando:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. São circunstâncias que agravam a sanção em 30% de sua pena- base, para cada agravante, até o limite máximo da sanção estabelecida na infração respectiva, as seguintes situações:

I – a comprovação de que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

V – a interposição de recursos infundados com nítido caráter protelatório do certame;

VI – a conduta deliberada da licitante de não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.13. Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração depois de responsabilizado definitivamente por infração anterior.

19.14. Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se impõe a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 anos;

III – não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

19.15. São circunstâncias atenuantes, que reduzem a sanção em até 30% para quaisquer das penalidades impostas, quanto o infrator:

I – não for reincidente;

II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

19.16. Considera-se não reincidente aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou que já tenha sido reabilitado.

19.17. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeita o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

19.18. Não se aplica a regra prevista no subitem 19.17 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

19.19. O disposto no subitem 19.17 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

20. ANEXOS

- I - Plantas Baixas (2494746)
- II - Planilha Orçamentária Sintética e Analítica (2494810)
- III - Termo de Vistoria (2495135)
- IV - Termo de Renúncia de Vistoria (2495138)
- V - Modelo de Proposta (2495139)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MIORANZA VIVAN** - Matr. 24612, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 14/01/2026, às 14:10, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

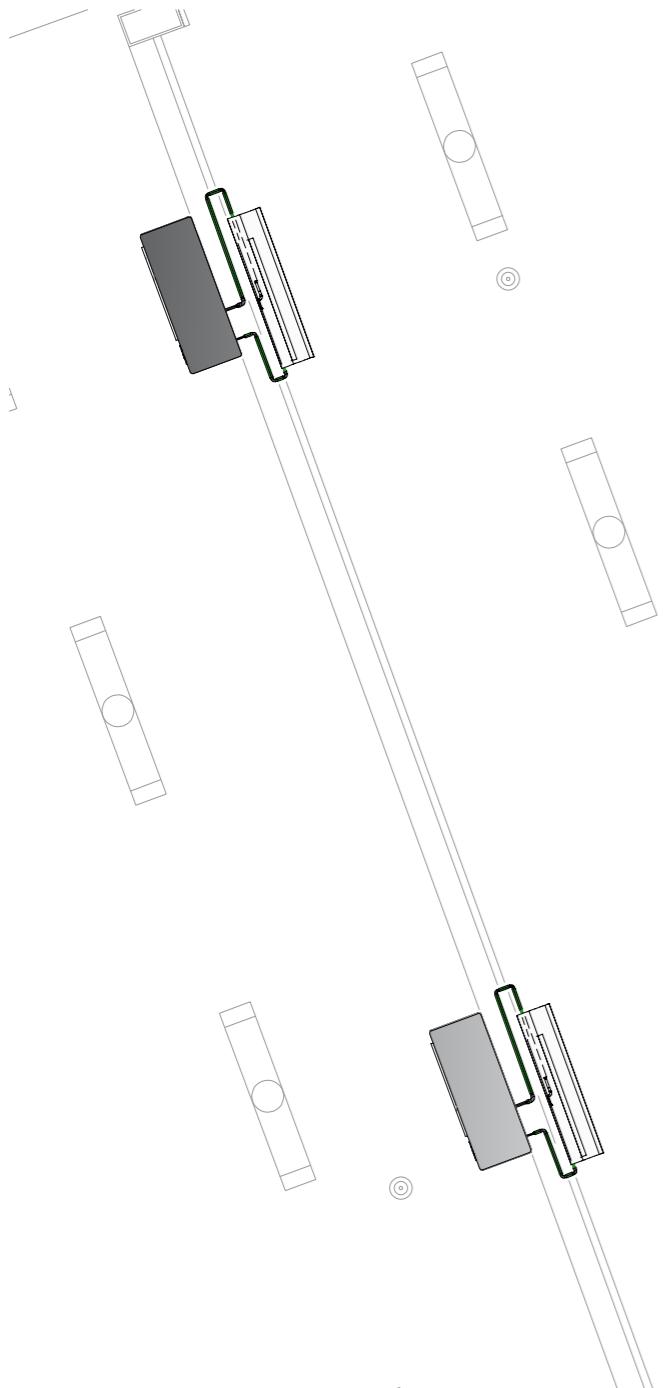


A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2494417** Código CRC: **895D926F**.

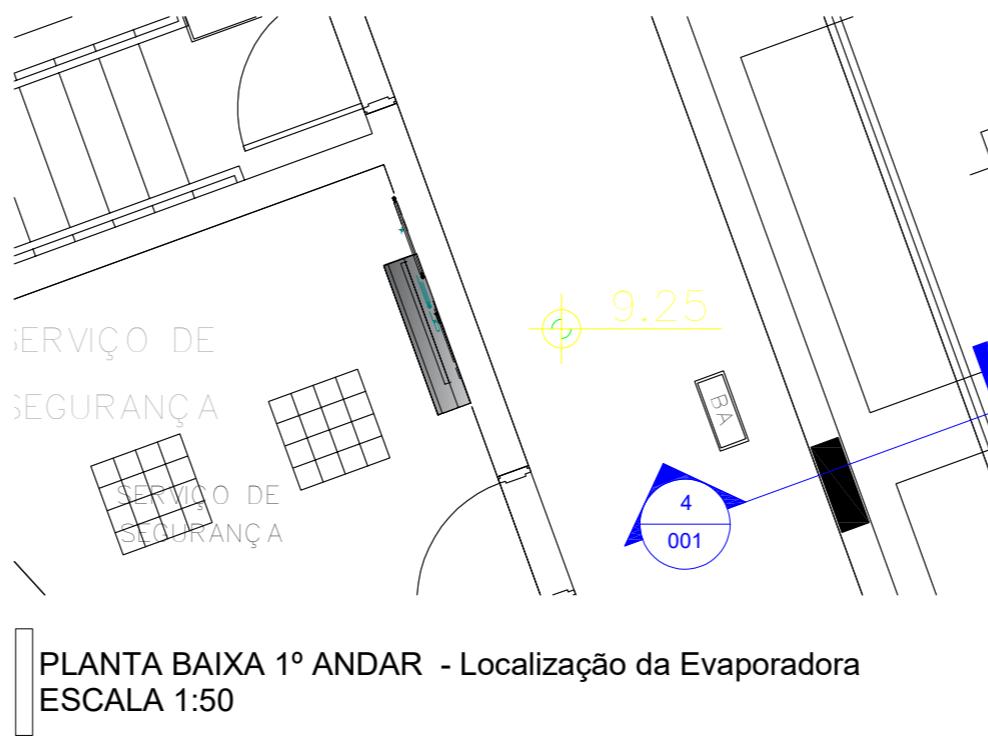
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8559
www.cl.df.gov.br - astea@cl.df.gov.br

00001-00050111/2025-03

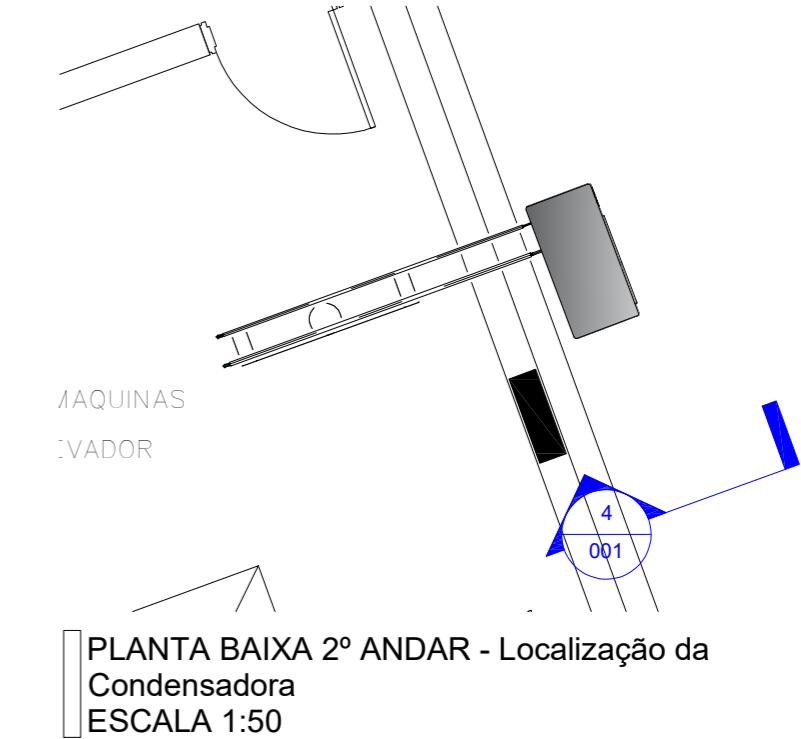
2494417v11



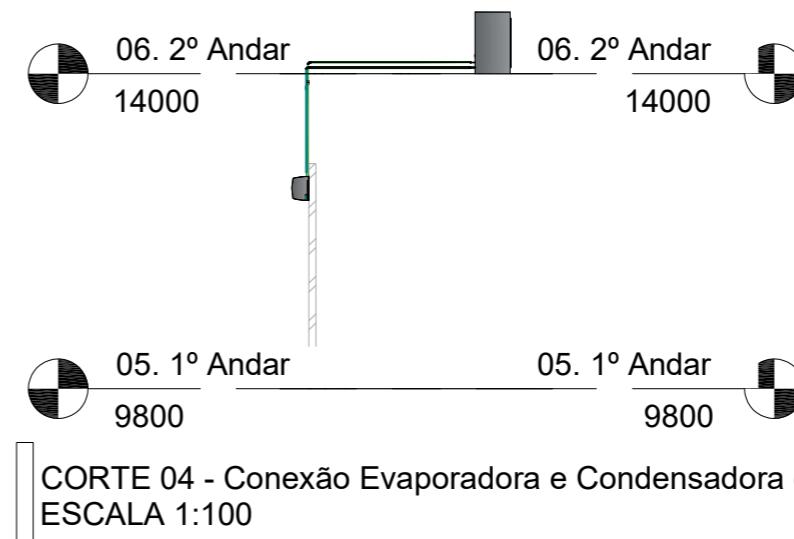
PLANTA BAIXA 1º ANDAR - Localização da Evaporadora
ESCALA 1:50



PLANTA BAIXA 2º ANDAR - Localização da Condensadora
ESCALA 1:50



PLANTA BAIXA 12 SUBSOLO - Localização Evaporadoras e Condensadoras Sala 01
ESCALA 1:50

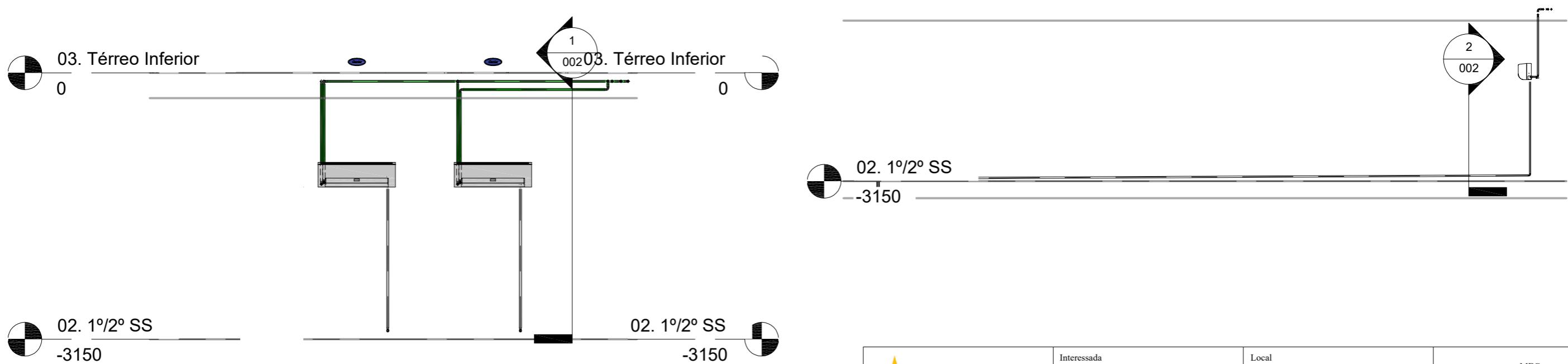
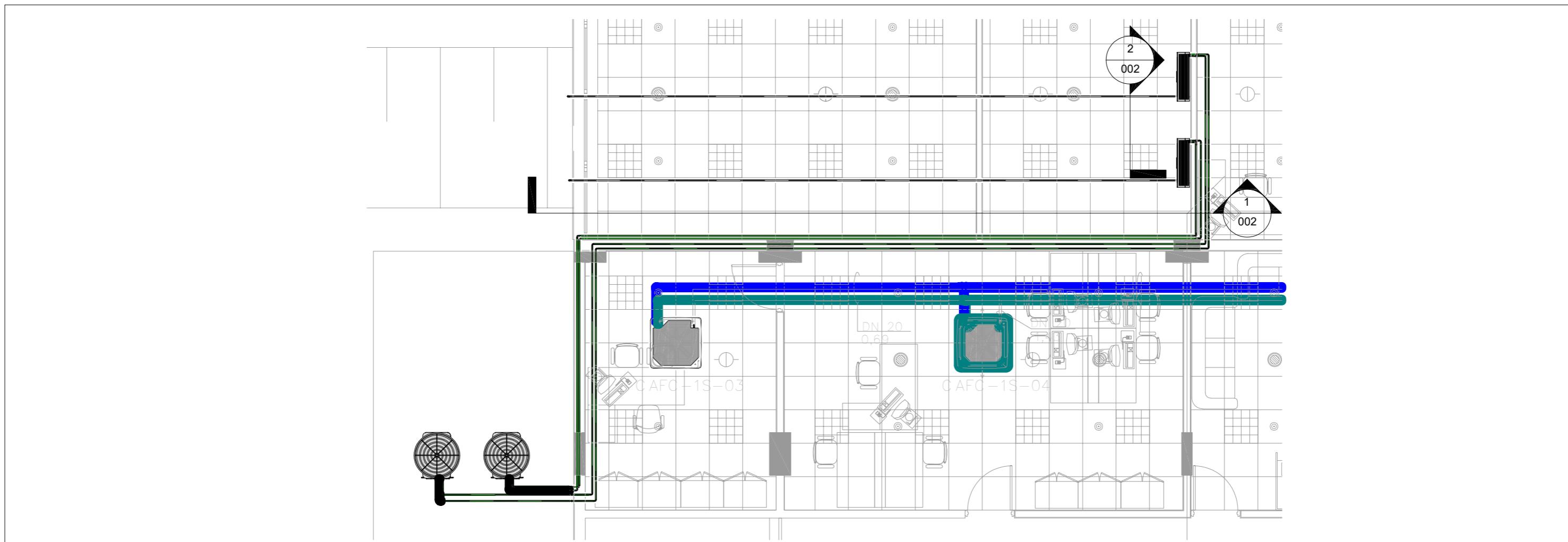


CORTE 04 - Conexão Evaporadora e Condensadora do 1º e 2º Andar
ESCALA 1:100



Responsável Técnico
ASTEA/DAF

Interessada CLDF	Local Térreo Superior	MEC	
Projeto Aquisição e Substituição de 3 Aparelhos de Ar Condicionado			Etapas R00
Desenho Planta Baixa - Engenharia Mecânica			
Endereço Praça Municipal, Qd. 2, Lt. 5 Brasília - DF	Folha A3	Unidade mm	Escala 1:1
	Data 02/12/2025	Arquivo	<Nenhuma>



Responsável Técnico
ASTEA/DAF

Endereço
Praça Municipal, Qd. 2, Lt. 5
Brasília - DF

Interessada
CLDF
Local
Térreo Superior
Projeto
Aquisição e Substituição de Aparelhos de Ar Condicionado Split

Desenho
Planta Baixa e Cortes - Localização de 2 equipamentos SPLIT
de ar condicionado na sala do CPD

MEC
Etapas
R00

002

<Nenhuma>



Obra
Instalação de Splits

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Distrito 23,27%
Federal
SBC - 11/2025 - Distrito
Federal
SICRO3 - 07/2025 -
Distrito Federal

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			INSTALAÇÕES DE SPLIT POR CAPACIDADE		1		41.065,92	41.065,92	100,00 %
1.1			SPLIT 30.000 Btu/h		2		12.040,48	24.080,96	58,64 %
1.1.1	CLDF 00004	Próprio	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30000 BTU/H CONDENSADORA DE JATO VERTICAL	UN	1	6.125,50	7.550,90	7.550,90	18,39 %
1.1.2	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	20	104,87	129,27	2.585,40	6,30 %
1.1.3	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	20	65,05	80,18	1.603,60	3,90 %
1.1.4	104315	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	14	17,42	21,47	300,58	0,73 %
1.2			SPLIT 18.000 Btu/h		2		5.895,87	11.791,74	28,71 %
1.2.1	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1	4.515,76	5.566,57	5.566,57	13,56 %
1.2.2	103291	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	2	89,20	109,95	219,90	0,54 %
1.2.3	103289	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	2	44,38	54,70	109,40	0,27 %
1.3			SPLIT 9.000 Btu/h		1		5.193,22	5.193,22	12,65 %
1.3.1	103244	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1	2.790,45	3.439,78	3.439,78	8,38 %
1.3.2	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	13	65,05	80,18	1.042,34	2,54 %
1.3.3	103289	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	13	44,38	54,70	711,10	1,73 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

33.314,44
7.751,48
41.065,92

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura
Outros



Obra
Instalação de Splits

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Distrito Federal
SBC - 11/2025 - Distrito Federal
SICRO3 - 07/2025 - Distrito Federal
SUDECAP - 07/2025 - Minas

B.D.I.
23,27%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			INSTALAÇÕES DE SPLIT POR CAPACIDADE					41.065,92	
1.1			SPLIT 30.000 Btu/h				2	24.080,96	
1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CLDF 00004	Próprio	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30000 BTU/H CONDENSADORA DE JATO VERTICAL	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	6.125,50	6.125,50	
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,3619000	23,90	104,24	
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,3619000	31,85	138,92	
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	10,0000000	1,13	11,30	
Insumo	00011976	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	Material	UN	6,0000000	1,11	6,66	
Insumo	00004374	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	Material	UN	6,0000000	0,74	4,44	
Insumo	00013348	SINAPI	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	Material	UN	6,0000000	1,63	9,78	
Insumo	00037591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESCA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	Material	UN	2,0000000	20,27	40,54	
Insumo	00013294	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	Material	UN	6,0000000	1,39	8,34	
Insumo	CLDF 00003	Próprio	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 30000 BTUH CONDENSADORA DE JATO VERTICAL	Equipamento	UN	1,0000000	5.798,00	5.798,00	
Insumo	00013246	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	Material	UN	8,0000000	0,41	3,28	
				MO sem LS =>	164,48	LS =>	0,00	MO com LS =>	164,48
				Valor do BDI =>	1.425,40			Valor com BDI =>	7.550,90
				Quant. =>	1,00 x 2,00 =	Preço Total =>	2.0		15.101,80

1.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações de ar condicionado em cobre	M	1,0000000	104,87	104,87

Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0718140	31,85	2,28
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0718140	23,90	1,71
Insumo	00039853	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 5/8" (15 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	Material	M	1,0227270	13,23	13,53
Insumo	00039665	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	Material	M	1,0227270	85,41	87,35
				MO sem LS =>	2,70	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	24,40		Valor com BDI =>	129,27
				Quant. =>	20,00 x 2,00 =	Preço Total =>	40.0	5.170,80

1.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações de ar condicionado em cobre	M	1,0000000	65,05	65,05
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0536120	31,85	1,70
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0536120	23,90	1,28
Insumo	00039664	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	Material	M	1,0227270	50,63	51,78
Insumo	00039741	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3/8" (10 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	Material	M	1,0227270	10,07	10,29
				MO sem LS =>	2,02	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	15,13		Valor com BDI =>	80,18
				Quant. =>	20,00 x 2,00 =	Preço Total =>	40.0	3.207,20

1.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104315	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	Drenagem de ar condicionado	M	1,0000000	17,42	17,42
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2425000	29,50	7,15
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2425000	23,50	5,69

Insumo	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1,0549000	4,32	4,55
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0135000	2,32	0,03
				MO sem LS =>	8,77	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	4,05			Valor com BDI =>
						Quant. => 14,00 x 2,00 =	Preço Total =>	601,16
						28.0		

1.2			SPLIT 18.000 Btu/h			2		11.791,74
1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	Instalações de ar condicionado	UN	1,0000000	4.515,76	4.515,76
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,5230000	31,85	80,35
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,5230000	23,90	60,29
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	9,0000000	1,22	10,98
Insumo	00011976	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	Material	UN	6,0000000	1,11	6,66
Insumo	00013246	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	Material	UN	4,0000000	0,41	1,64
Insumo	00042422	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	1,0000000	4.304,00	4.304,00
Insumo	00037591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESCA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	Material	UN	2,0000000	20,27	40,54
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	10,0000000	1,13	11,30
				MO sem LS =>	95,13	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	1.050,81			Valor com BDI =>
						Quant. => 1,00 x 2,00 =	Preço Total =>	5.566,57
						2.0		11.133,14

1.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103291	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	Instalações de ar condicionado	M	1,0000000	89,20	89,20

Composição Auxiliar	97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações de ar condicionado em cobre	M	1,0000000	85,03	85,03
Composição Auxiliar	91166	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX OU MULTICAMADAS, DIÂMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA FIXADA EM LAJE. AF_09/2023_PE	Rasgos e Fixações	M	1,0000000	4,17	4,17
				MO sem LS => Valor do BDI =>	3,74 20,75	LS => Quant. =>	0,00 2,00 x 2,00 =	MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>
							4.0	3,74 109,95 439,80

1.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103289	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	Instalações de ar condicionado	M	1,0000000	44,38	44,38
Composição Auxiliar	91166	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX OU MULTICAMADAS, DIÂMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA FIXADA EM LAJE. AF_09/2023_PE	Rasgos e Fixações	M	1,0000000	4,17	4,17
Composição Auxiliar	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações de ar condicionado em cobre	M	1,0000000	40,21	40,21
				MO sem LS => Valor do BDI =>	3,06 10,32	LS => Quant. =>	0,00 2,00 x 2,00 =	MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>
							4.0	3,06 54,70 218,80

1.3			SPLIT 9.000 Btu/h					5.193,22
1.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103244	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	Instalações de ar condicionado	UN	1,0000000	2.790,45	2.790,45
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3334000	23,90	55,76
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3334000	31,85	74,31
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	10,0000000	1,13	11,30
Insumo	00042424	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIA, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	1,0000000	2.589,26	2.589,26
Insumo	00037591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESCA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	Material	UN	2,0000000	20,27	40,54

Insumo	00013246	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	Material	UN	4,0000000	0,41	1,64
Insumo	00011976	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	Material	UN	6,0000000	1,11	6,66
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	9,0000000	1,22	10,98
				MO sem LS =>	87,99	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	649,33			Valor com BDI =>
				Quant. =>			1,00	Preço Total =>
								87,99 3.439,78 3.439,78

1.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipos	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações de ar condicionado em cobre	M	1,0000000	65,05	65,05
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0536120	31,85	1,70
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0536120	23,90	1,28
Insumo	00039664	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	Material	M	1,0227270	50,63	51,78
Insumo	00039741	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3/8" (10 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	Material	M	1,0227270	10,07	10,29
				MO sem LS =>	2,02	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	15,13			Valor com BDI =>
				Quant. =>			13,00	Preço Total =>
								2,02 80,18 1.042,34

1.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipos	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103289	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	Instalações de ar condicionado	M	1,0000000	44,38	44,38
Composição Auxiliar	91166	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX OU MULTICAMADAS, DIÂMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA FIXADA EM LAJE. AF_09/2023_PE	Rasgos e Fixações	M	1,0000000	4,17	4,17
Composição Auxiliar	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações de ar condicionado em cobre	M	1,0000000	40,21	40,21
				MO sem LS =>	3,06	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	10,32			Valor com BDI =>
				Quant. =>				3,06 54,70

Quant. => 13,00 Preço Total => 711,10

Total sem BDI	33.314,44
Total do BDI	7.751,48
Total Geral	41.065,92

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura
Outros



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Segunda Secretaria
Diretoria de Administração e Finanças
Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura



TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o (a) senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço em _____, na cidade de _____, telefone _____, e-mail _____, compareceu na data abaixo indicada e realizou vistoria nos locais indicados para prestação de serviços conforme as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência. Certificamos, outrossim, que a pessoa acima identificada recebeu todas as informações pertinentes aos componentes, estando ciente do grau de complexidade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos mesmos.

Brasília-DF, _____ de _____ de 202__.

Representante da CLDF

Nome completo do responsável técnico da empresa

ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA DE VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, portador(a) do número do documento de identidade ou registro profissional _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declara, ainda, que foi concedido o acesso às dependências do edifício da CLDF, por meio de cláusula expressa no Edital e Anexos, o qual dispensou por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes neste Termo de Referência, Edital e Anexos.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Responsável CLDF

Representante legal ou Responsável Técnico da empresa



MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit (R\$) com BDI	Total (R\$)
1.1	SPLIT 30.000 Btu/h com instalação completa	UN	2	R\$ -	R\$ -
1.1.1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30000 BTU/H CONDENSADORA DE JATO VERTICAL	UN	1		
1.1.2	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	M	20		
1.1.3	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	M	20		
1.1.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO	M	14		
1.2	SPLIT 18.000 Btu/h com instalação completa	UN	2	R\$ -	R\$ -
1.2.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1		
1.2.2	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	2		
1.2.3	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	2		
1.3	SPLIT 9.000 Btu/h com instalação completa	UN	1	R\$ -	R\$ -
1.3.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1		
1.3.2	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	13		
1.3.3	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	13		

Total Geral

R\$ -